



PORTARIA N.º 605 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

**O Reitor do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2; considerando o Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e considerando a Portaria n.º 446, de 20 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência aos Ordenadores de Despesa das unidades administrativas do Instituto Federal do Paraná, ou seu substituto formalmente designado, em caso de sua impossibilidade, para autorizar as diárias e passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Art. 2.º Fica delegada competência à Chefia de Gabinete, ou seu substituto formalmente designado, em caso de sua impossibilidade, para ordenar despesas no SCDP relativas a viagens realizadas pelos servidores do Gabinete do Reitor.

Art. 3.º Entende-se por unidade administrativa as Pró-Reitorias, os Diretorias Sistêmicas, os Câmpus e demais unidades com Ordenador de Despesas delegado pelo Magnífico Reitor.

Art. 4.º A aprovação da proposta de viagem lançada no SCDP será efetuada pelo Proponente e, posteriormente, pelo Ordenador de Despesa, por meio de Certificação Digital.;



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Art. 5.º - As diárias e passagens serão emitidas utilizando-se, exclusivamente, o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP do Governo Federal;

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRINEU MARIO COLOMBO